



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

LEI Nº 302

DE 26 DE

DEZEMBRO

DE 1990.

Revoga, acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 259, de 28 de dezembro de 1989.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço saber que a Assembléia Legislativa, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - V E T A D O .

Art. 2º - Ficam convalidados os créditos adicionais abertos no exercício de 1990, através dos Decretos nos. 4502, 4503, 4508, 4514, 4525, 4526, 4528, 4534, 4536 à 4539, 4540-A, 4541, 4557-A, 4558, 4558-A, 4559-A, 4559-B, 4562, 4584-A, 4589, 4590, 4591-A, 4591-B, 4591-C, 4596, 4604, 4620, 4640, 4641, 4649, 4650, 4651, 4653, 4655, 4654, 4659, 4660, 4661, 4663, 4664, 4665, 4683, 4672, 4687, 4691, 4700, 4710, 4712, 4713, 4717, 4718, 4721, 4738, 4741, 4751, 4760, 4763, 4768, 4769, 4779, 4785, 4788, 4791, 4792, 4793, 4813, 4825, 4826, 4830, 4843-A, 4843-B, 4843-C, 4843-D, 4893, 4560 e 4754.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - suplementar as transferências Constitucionais aos Municípios até o limite estabelecido no artigo 158, III e IV da Constituição Federal;

II - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

III - atualizar os dispêndios com pessoal e encargos sociais.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 277, de 26 de abril de 1990.



Publicado no Diário Oficial nº 28 / 12 / 80

DE SEDE

LEI Nº 302

Revoça, acrescenta e modifica dispositivos da Lei nº 259, de 28 de dezembro de 1979.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber que a Assembleia Legislativa, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - V E T A D O .

Art. 2º - Ficam convalidados os créditos adicionais abertos no exercício de 1980, através dos Decretos nºs. 4502, 4503, 4508, 4514, 4525, 4526, 4528, 4534, 4536 e 4539, 4540-A, 4541, 4557-A, 4558, 4559-A, 4560-A, 4561, 4562, 4563, 4564, 4565, 4566, 4567, 4568, 4569, 4570, 4571, 4572, 4573, 4574, 4575, 4576, 4577, 4578, 4579, 4580, 4581, 4582, 4583, 4584, 4585, 4586, 4587, 4588, 4589, 4590, 4591, 4592, 4593, 4594, 4595, 4596, 4597, 4598, 4599, 4600, 4601, 4602, 4603, 4604, 4605, 4606, 4607, 4608, 4609, 4610, 4611, 4612, 4613, 4614, 4615, 4616, 4617, 4618, 4619, 4620, 4621, 4622, 4623, 4624, 4625, 4626, 4627, 4628, 4629, 4630, 4631, 4632, 4633, 4634, 4635, 4636, 4637, 4638, 4639, 4640, 4641, 4642, 4643, 4644, 4645, 4646, 4647, 4648, 4649, 4650, 4651, 4652, 4653, 4654, 4655, 4656, 4657, 4658, 4659, 4660, 4661, 4662, 4663, 4664, 4665, 4666, 4667, 4668, 4669, 4670, 4671, 4672, 4673, 4674, 4675, 4676, 4677, 4678, 4679, 4680, 4681, 4682, 4683, 4684, 4685, 4686, 4687, 4688, 4689, 4690, 4691, 4692, 4693, 4694, 4695, 4696, 4697, 4698, 4699, 4700, 4701, 4702, 4703, 4704, 4705, 4706, 4707, 4708, 4709, 4710, 4711, 4712, 4713, 4714, 4715, 4716, 4717, 4718, 4719, 4720, 4721, 4722, 4723, 4724, 4725, 4726, 4727, 4728, 4729, 4730, 4731, 4732, 4733, 4734, 4735, 4736, 4737, 4738, 4739, 4740, 4741, 4742, 4743, 4744, 4745, 4746, 4747, 4748, 4749, 4750, 4751, 4752, 4753, 4754, 4755, 4756, 4757, 4758, 4759, 4760, 4761, 4762, 4763, 4764, 4765, 4766, 4767, 4768, 4769, 4770, 4771, 4772, 4773, 4774, 4775, 4776, 4777, 4778, 4779, 4780, 4781, 4782, 4783, 4784, 4785, 4786, 4787, 4788, 4789, 4790, 4791, 4792, 4793, 4794, 4795, 4796, 4797, 4798, 4799, 4800, 4801, 4802, 4803, 4804, 4805, 4806, 4807, 4808, 4809, 4810, 4811, 4812, 4813, 4814, 4815, 4816, 4817, 4818, 4819, 4820, 4821, 4822, 4823, 4824, 4825, 4826, 4827, 4828, 4829, 4830, 4831, 4832, 4833, 4834, 4835, 4836, 4837, 4838, 4839, 4840, 4841, 4842, 4843, 4844, 4845, 4846, 4847, 4848, 4849, 4850, 4851, 4852, 4853, 4854, 4855, 4856, 4857, 4858, 4859, 4860, 4861, 4862, 4863, 4864, 4865, 4866, 4867, 4868, 4869, 4870, 4871, 4872, 4873, 4874, 4875, 4876, 4877, 4878, 4879, 4880, 4881, 4882, 4883, 4884, 4885, 4886, 4887, 4888, 4889, 4890, 4891, 4892, 4893, 4894, 4895, 4896, 4897, 4898, 4899, 4900, 4901, 4902, 4903, 4904, 4905, 4906, 4907, 4908, 4909, 4910, 4911, 4912, 4913, 4914, 4915, 4916, 4917, 4918, 4919, 4920, 4921, 4922, 4923, 4924, 4925, 4926, 4927, 4928, 4929, 4930, 4931, 4932, 4933, 4934, 4935, 4936, 4937, 4938, 4939, 4940, 4941, 4942, 4943, 4944, 4945, 4946, 4947, 4948, 4949, 4950, 4951, 4952, 4953, 4954, 4955, 4956, 4957, 4958, 4959, 4960, 4961, 4962, 4963, 4964, 4965, 4966, 4967, 4968, 4969, 4970, 4971, 4972, 4973, 4974, 4975, 4976, 4977, 4978, 4979, 4980, 4981, 4982, 4983, 4984, 4985, 4986, 4987, 4988, 4989, 4990, 4991, 4992, 4993, 4994, 4995, 4996, 4997, 4998, 4999, 5000.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo auto

fixado a:

I - suplementar as transferências constitucionais aos Municípios até o limite estabelecido no artigo 158, III e IV da Constituição Federal;

II - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

III - atualizar os dispêndios com pessoal e encargos sociais;

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 271,

de 26 de abril de 1980.



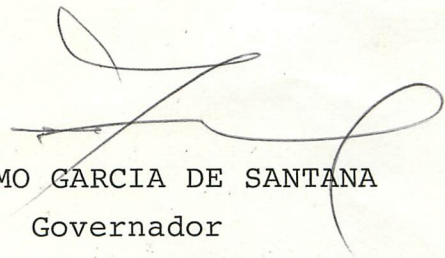
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

02.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de dezembro de 1990, 103º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador